



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 173/2005.

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER
DOAÇÕES PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA
DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE
PIEDADE DE CARATINGA/MG.***

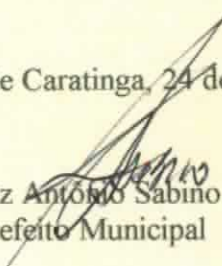
O povo do Município de Piedade de Caratinga, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber doações para construção da Sede própria do Poder Legislativo do Município de Piedade de Caratinga.

Art. 2º - Fica também autorizado o chefe do Poder Executivo a abrir crédito especial, nos termos do inciso II, do Art. 41, da Lei Complementar nº 4.320, de 17 de março de 1964, para recebimento das referidas doações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Caratinga, 24 de agosto de 2005.


Luiz Antônio Sabino
Prefeito Municipal